



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da lei nº. 8.666/93, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **HOMOLOGO E RATIFICO** a dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666/1993, conforme Decreto Municipal nº. 017/2020-GP, Decreto Municipal de Prorrogação nº. 043/2020-GP, 2º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 101/2020-GP, 3º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 134/2020-GP, 4º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 157/2020-GP e 5º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 039/2021-GP, para contratar a empresa: **RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI**, sob o **CNPJ: 09.579.264/0001-16** que terá como objetivo o serviço de impressão de material gráfico, em formato de caderno de atividades pedagógicas para atender a demanda da rede municipal de ensino educacional do município de Curuçá/PA, em virtude da COVID-19, com o valor total de R\$ 85.908,00 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Oito Reais), pelo período de 60 (sessenta) dias a conta da data de assinatura do Contrato, conforme Decreto Municipal nº. 017/2020-GP, Decreto Municipal de Prorrogação nº. 043/2020-GP, 2º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 101/2020-GP, 3º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 134/2020-GP, 4º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 157/2020-GP e 5º Decreto Municipal de Prorrogação nº. 039/2021-GP e **Processo nº. 005/2021-SEMED/PMC** e **Dispensa de Licitação por Emergência nº. 002/2021-SEMED/PMC**.

Curuçá, 18 de março de 2021

DEUSDETE ATAÍDE DE MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação